



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

Ordem de serviço

Assunto: Internação na Unidade de Produção de Cuidado "E" (Transição)

Determina o fluxo para Internação na UPC - Unidade de Produção de Cuidado "E" (Transição) no HCFAMEMA

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA e o Diretor Técnico do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO que Unidades de Emergências são locais destinados a prestar assistência a pacientes, com ou sem risco de vida, cujos agravos à saúde necessitam de atendimento imediato ao paciente;

CONSIDERANDO que, atualmente na Unidade de Emergência Adulto, pacientes em observação e pacientes já internados dividem o mesmo espaço físico, indo a dissenso da finalidade desse setor;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.077/2014, que determina que o tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência é de até 24h, após o qual o mesmo deve ter alta, ser internado ou transferido; e

CONSIDERANDO a situação de superlotação vivenciada pela Unidade de Emergência Adulto.

DETERMINA:

1. Todos os pedidos de internação na UPC "E" deverão passar pela aprovação do Núcleo Interno de Regulação - NIR;

2. A enfermaria denominada UPC "E" (Transição) recebe pacientes exclusivamente da Unidade de Emergência Adulto ou PS Sala Amarela, conforme PO HCF DAC PO-2, clínicos ou cirúrgicos;

Classif. documental

007.00.03.005



HCFAMEMAORD202200043A

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

3. Os pacientes da UPC “E” (Transição) serão evoluídos pelas suas respectivas especialidades, sendo os da Clínica Médica, evoluídos pelos médicos UPC “E” (Transição);

4. A referência para intercorrências dos pacientes da UPC “E” (Transição) serão os médicos de suas respectivas especialidades. Nos casos da Clínica Médica na ausência de médico na UPC “E” (Transição), as intercorrências serão atendidas pelos médicos do PS Sala Amarela e, na ausência dos mesmos, a referência será o médico plantonista das enfermarias dessa especialidade;

5. Estando a capacidade operacional da UPC “E” (Transição) comprometida, as internações após aprovação do NIR, serão realizadas na Sala Amarela, em número de leito a ser desbloqueado e providenciado pelo NIR;

6. A atualização da disposição de leitos será realizada pelo Departamento de Informação à Saúde (DTI) e está disponível no “Mapa de Leito”, no FAMEMA SISTEMAS;

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço da Superintendência do HCFAMEMA Nº 20/2019.

Marília, 01 de novembro de 2022.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

Luciano Roberto de Freitas Visentin
Diretor
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

